

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 516/2024

AUTORES:DEPUTADO ADÃO LITRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ONG LEVA EU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 516/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação ONG Leva Eu, com sede no município de Itapejara D'Oeste.

Art. 1º. – Concede o Título de Utilidade Pública à Associação ONG Leva Eu, com sede no município de Itapejara D'Oeste.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

**ADÃO LITRO**

**Deputado Estadual**

#### **Justificativa**

No dia 04 de setembro de 2017, sob denominação de Associação ONG Leva Eu, foi instituída a Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de Organização Não Governamental, com sede na cidade de Itapejara D'Oeste.

A associação foi idealizada por pessoas e entidades que possuem grande sensibilidade pelo sofrimento de cães e gatos abandonados ou que sofrem maus tratos, preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais.

Conforme constam no estatuto, a Associação tem como finalidade:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal que tratem sobre a proteção dos animais;

Colaborar com a elaboração e atualização de leis de proteção animal;

Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade contra os animais;

Promover campanhas e eventos de educação e conscientização com o objetivo de estimular o amor e o respeito pelos animais;

Dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas ou em clínicas veterinárias conveniadas;

Recolher, sempre que possível, animais abandonados, extraviados, encaminhando-os, após de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada;

Presta serviços de controle de população animal através de companhias de castração.

Pelo desenvolvimento de suas atividades, reconhece-se a importância da Associação ONG Leva Eu, pelo que solicitamos o apoio dos nobres pares para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Instituição.



**DEPUTADO ADÃO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 08:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **516** e o código CRC **1C7D2D2F9F4E4DD**

ONG LEVAEU

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ONG LEVAEU



2023

**GESTÃO**  
**2023/2024**

Itapejara D'Oeste - Paraná  
CEP: 83.580-000  
onlevaeu@gmail.com  
**Leva Eu**

## **1. Breve Histórico**

Na data de 04 de Setembro de 2017 sob a denominação de ONG LEVA EU foi instituída a Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG – Organização não Governamental, com sede na Cidade de Itapejara D'Oeste.

A ONG Leva Eu foi idealizada por pessoas e entidades que possuem grande sensibilidade pelo sofrimento de cães e gatos abandonados ou que sofrem maus tratos. Acreditamos que estes animais indefesos e totalmente apaixonados pelo ser humano, merecem cuidado, respeito e amor.

## **2. Identidade Institucional**

A Associação ONG LEVA EU congrega e representa no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, que passou a ter existência legal a partir do registro da Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pato Branco, PR, conforme Assembléia Geral realizada em 04 de Setembro de 2017.

Esta associação é de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado, sendo regida por Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

A missão da entidade é promover e articular ações na de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços que estimulem o amor e o respeito á vida animal.

## **3. Diretoria**

**Presidente:** Fernanda Terres

**Vice-Presidente:** Lidiane Patrícia Tussi

**1º Secretário:** Isabela Schmoller

**2º Secretário:** Gislene Maria Nuernberg Dalmolin

**Tesoureiro:** Ana Roberta Bortoluzi

### **Conselho Fiscal:**

**Marceli Klein Fernandes**

**George Alberto Bucan Pentendo**

**Felipe Prezotto Occhi**

**Sandra Ferreira Terres**

#### 4. Equipe

Procurador Jurídico: Luciano Dalmolin

Presidente: Fernanda Terres

Tesoureiro: Ana Roberta Bortoluzi

Contabilidade: Simone Vansetto Chiapin

Membros que são lares voluntários: Elizete Maria da Rosa de Carvalho e Débora Valesan

Bugoni

Veterinário: Darci Lucini

Participação ativa de todos os membros nas feiras.

#### 5. Documentos e Certificações

Cadastro Nacional Pessoa Jurídica-CNPJ nº 29098717000108;

Registro no CRMV: 24556 PJ

Estatuto registrado sob nº. 0001584/04, livro A, protocolo nº 0083572

#### 6. Finalidade Estatutária

I- Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;

II- Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;

III- Promover, conforme possibilidades da associação, meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;

IV- Criar ou promover, conforme possibilidades da associação, campanhas e eventos de educação e conscientização com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais;

V- Promover campanhas de educação e conscientização, bem como orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;

VI- Apoiar e procurar assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados;

VII- Dar Assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, podendo inclusive ser procedida a castração do animal, conforme critérios previamente ajustados;

VIII- Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou

extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

IX- Procurar ajudar o serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

## **7. Organização dos Serviços**

### **7.1. Objetivos:**

Trabalhamos para combater a crueldade, o descuido e o abandono praticado contra os cães e gatos em nosso município.

### **7.2. Serviços:**

- Encontrar um lar para que esses animais sejam bem cuidados e amados por seus donos;
- Promover ações e campanhas de conscientização e proteção animal;
- Denunciar qualquer tipo de violência contra animais;
- Contribuir para o controle de população animal e zoonoses (doenças transmitidas dos animais para as pessoas);
- Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;
- Contribuir com os serviços de controle de população animal através de campanhas de castração;
- Zelar pela saúde pública.
- Feiras de adoção do ano de 2023: 01 de Abril - 17 de Junho - 05 de Agosto - 07 de Outubro.

## **8. Quadro de Atendimento ano 2023:**

- 78 animais receberam antipulgas e vermífugos
- 41 cirurgias (ortopédicas e castrações)
- Inúmeros exames
- 57 internamentos
- 60 animais foram vacinados
- 74 banhos
- Doação de correntes e guias

- Doação de casinhas
- Doação de Medicamentos
- Doação de rações
- Foram resgatados mais de 250 animais, sendo que: 41 precisaram de cirurgias; 78 animais apenas de vermífugos e antipulgas; 60 animais de vacinas; 57 animais de internamento; e os demais apenas banho para a feira de adoção.
- Foram doados 190 animais entre cães e gatos e os demais encontram-se nos abrigos da Ong e em lares temporários.

#### 10. Financiamento:

##### Receitas:

Recurso	data	Repasse/ Mês	Total/ Ano (R\$)
Evento Encontro Leva Eu	14/04/2023	---	R\$ 31.106,50
Evento JackDawm Motors	12/01/2023	---	R\$ 614,00
Rifa	04/11/2023	---	R\$ 5.515,00
Doações	01/07/2023 ate 31/12/2023	---	R\$ 6157,51
Total			R\$ 43.393,01

##### Despesas:

Origem/ Despesa	Veterinárias do município e de municípios próximos	Animais atendidos	Total /Ano
Antipulgas	----	78	R\$ 2.312,60
Cirurgias - ortopédicas e castrações	----	41	R\$ 15.719,40
Exames	----	---	R\$ 531,00

Internamento	----	57	R\$ 4.041,11
Vacinas	----	60	R\$ 842,50
Banhos	----	74	R\$ 1.807,30
Correntes e Guias	----	---	R\$ 465,60
Vermífugos	----	---	R\$ 573,60
Casinhas	----	---	R\$ 690,20
Medicamentos	----	---	R\$ 2.648,15
Rações	----	---	R\$ 2.387,12
<b>Total das Despesas Brutas (Provisão /2023)</b>			<b>R\$ 32.018,58</b>

\* Inclui todas as despesas fixas e algumas variáveis que conseguimos depurar, não estão incluídas outras despesas variáveis que ocorreram durante o ano de 2023.

#### 11. Metas

AÇÕES	O QUE	ONDE	PERÍODO	RECURSOS
Fazer o Planejamento Estratégico da Ong Leva Eu	Definir os objetivos das ações da Ong Leva Eu.	Diretoria da Ong Leva Eu em parceria com os membros e protetores	Janeiro de 2023	Próprios
Melhorar a condição de vida de animais em sofrimento oferecendo abrigo.	Atendimento à denúncias de maus tratos. Resgate de animais atropelados, doentes.	Diretoria Executiva Conselho	Janeiro de 2024	Próprios

tratamento, medicação, alimentação e castração	Recolhimento ao abrigo, tratamento veterinário, castrar e iniciar processo de adoção responsável	fiscal.		
Valorização animal	Palestras Cursos	Escolas		Próprios;
Arrecadar recursos financeiros	Realizar eventos; Manter e ampliar os contribuintes da Central de Doações. Realizar a modernização do sistema de arrecadação e informações mensais as contribuintes de onde sua doação está sendo aplicada			

### Considerações Finais.

Entendemos que a sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. Dentro de seus limites, em nosso caso com a previsão para no máximo 22 animais em nossos dois abrigos (hoje já estamos com mais de 50 animais somente nos dois abrigos, sem contar os lares temporários). Assumimos a responsabilidade de resgata-los, tratá-los, abrigá-los, oferecendo tratamento médico, medicação, alimentação, castração e abrigo, protegendo a sociedade de possíveis problemas de saúde transmitidos pelos animais de rua, principalmente, tanto na parte psicológica como de saúde da população, ou seja, diminuiremos a crueldade e sofrimento dos animais e protegeremos animais e a população humana.

Itapejara D'Oeste - PR, 29 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 FERNANDA FERNANDA TERRES  
 Data: 29/06/2024 08:56:24 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernanda Terres  
 Presidente Gestão 2023/2024

Lidiane Tussi  
Vice-Presidente Gestão 2023/2024

Ana Roberta Bortoluzzi  
Tesoureira Gestão 2023/2024

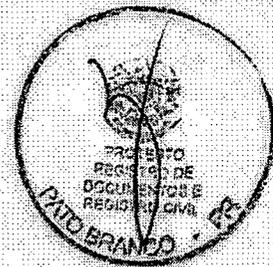
Rita de Souza Deon  
Primeira Secretária Gestão 2023/2024

GISELE MARIA  
NUERNBERG DALMOLIN

Assinado de forma digital por GISELE MARIA  
NUERNBERG DALMOLIN  
DN: email=nuernbergdalmolin@gmail.com,  
ou=gerenciador, ou=GISELE MARIA NUERNBERG  
DALMOLIN, o=ONG FUND. B. F. P. L. B.  
Data: 2024.06.26 11:28:29 -0300

Gislene Maria Nuernberg Dalmolin  
Segunda Secretária Gestão 2023/2024

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ONG LEVA EU



### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de ONG LEVA EU, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG – Organização não Governamental, com sede na Cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Marcelino Champagnat, 258, centro, Itapejara D'Oeste, Paraná, CEP 85.580-000, a qual será regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro desta Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pato Branco, PR, conforme Assembléia Geral realizada em 20 de Dezembro de 2023.

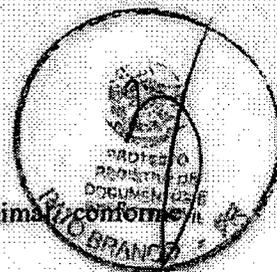
Esta associação é de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A Associação ONG LEVA EU, tem como finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, e cujos principais objetivos são:

- I- Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;
- II- Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;
- III- Promover, conforme possibilidades da associação, meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- IV- Criar ou promover, conforme possibilidades da associação, campanhas e eventos de educação e conscientização com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais;
- V- Promover campanhas de educação e conscientização, bem como orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- VI- Apoiar e procurar assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados;
- VII- Dar Assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas

*Leonardo J. Torres*

*[Handwritten mark]*



veterinárias conveniadas, podendo inclusive ser procedida a castração do animal, conforme critérios previamente ajustados;

**VIII-** Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

**IX-** Procurar ajudar o serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, e nem arrisque sua independência.

**Parágrafo Segundo:** A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

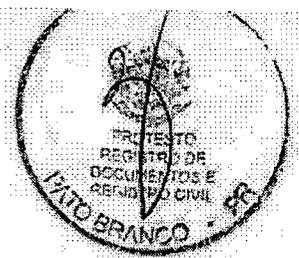
**Parágrafo terceiro:** Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação ONG LEVA EU, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político - partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

**Art. 4º** - A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da associação poderão, ainda, ser regulados através de regimento interno, a ser aprovado por este órgão.

*Fernando R. Torres*

*[Handwritten mark]*



**Art. 5º** - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 6º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

**I- Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de fundação.

**II- Voluntária:** Serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviços prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

**III- Colaboradores:** Serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral.

**IV- Honorários:** Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

**Parágrafo Segundo:** A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

**Parágrafo Terceiro:** A qualidade de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

**Parágrafo Quarto:** Os associados não responderão, nem solidário e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

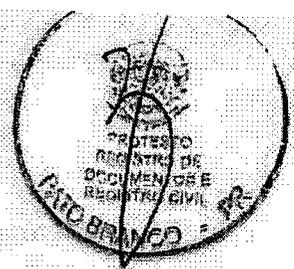
**Art. 7º** - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

**I-** Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**II-** Tomar parte nas Assembleias Gerais;

*Fernando A. Torres*

*H*



III- Participar das atividades da associação;

IV- Excluir-se da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Parágrafo Terceiro:** Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades, se essas forem instituídas em Assembleias e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 03 (três) meses de integração ao quadro social.

**Parágrafo Quarto:** É direito do associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à diretoria da Associação.

**Art. 8º - São deveres do Associado:**

I- Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II- Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação;

III- Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria;

IV- Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

V- Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e se estabelecidas em Assembleia Geral;

VI- Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VII- Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização;

VIII- Comparecer nas Assembleias Gerais.

**Art. 9º - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:**

I- Advertência;

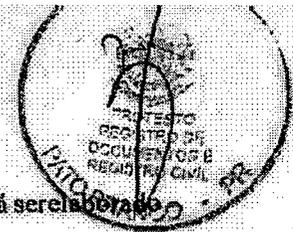
II- Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

III- Exclusão de quadro societário.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do Associado será determinada quando ficar configurada a justa

*Fernando F. T. Lima*

*h*



causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser feito por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

**Parágrafo segundo:** A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 10-** A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Parágrafo Segundo:** Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Entidade, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva e nem o seu Conselho Fiscal.

#### **Seção I – Da Assembleia Geral**

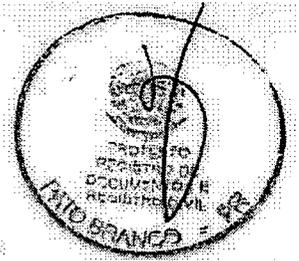
**Art. 11 –** A Assembleia Geral é instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões de jogar convenientes a defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

**Art. 12 –** Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo

*Fernando A. Torres*

*[Handwritten mark]*



suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto;

- II- Destituir os membros da diretoria da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III- Excluir associados;
- IV- Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V- Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
- VI- Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação;
- VII- Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII- Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;
- IX- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- X- Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;

**Art. 13** - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, poderá ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

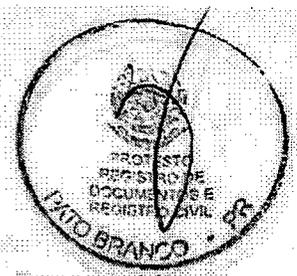
**Paragrafo Primeiro** - A Assembleia Geral instar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

- I - No primeiro semestre de cada ano para:
  - a) Analisar o orçamento e desenvolvimento do plano de ação;
  - b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
  - c) Apresentação do balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
  - d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior.
- II - No segundo semestre de cada ano para:
  - a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
  - b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
  - c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.
- III - A cada dois anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Paragrafo Segundo** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 14** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Entidade ou em jornal físico ou *online* de circulação no município da Entidade, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail ou outros meios convenientes, editais afixado nos principais lugares públicos do

*Janardo F. Torres*



município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por mais um dos associados presentes.

**Parágrafo Terceiro** - As assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I - Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II - Exclusão de associado;
- III - Extinção de Associação.

#### **Seção II - Da Diretoria Executiva:**

**Art. 15** - A Diretoria é um órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa da Associação, colegiado e eleito pela assembleia Geral, responsável por formular e organizar as atividades da associação, bem como representar institucionalmente a Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, dois secretários e um tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** - Compete à Diretoria:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II - Propor à Assembleia Geral as modificações que fizerem necessárias no Estatuto;
- III - Administrar a Associação;
- IV - Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V - Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- VII - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VIII - Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- IX - Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

**Parágrafo Segundo** - A eleição dos membros da diretoria será realizada a cada 2 (anos) ano, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

*Leonardo A. Torres*



**Paragrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

**Paragrafo Quarto** - O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Paragrafo Quinto** - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejado.

**Paragrafo Sexto** - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

**Paragrafo sétimo** - As contas mencionadas no inciso IV e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

**Paragrafo oitavo:** Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

**Paragrafo nono:** A entidade deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

**Paragrafo decimo:** A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

*Fernando F. Torres*



**Art. 16 - Compete ao presidente da entidade:**

- I** - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da associação;
- II** - Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III** - Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- IV** - Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V** - Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;
- VI** - representar a Ong judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- VII** - - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII A** - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
- VII B** - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

**Paragrafo primeiro** - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

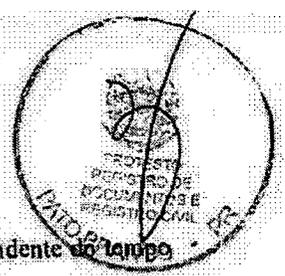
**Paragrafo segundo** - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por, no mínimo, dois terços dos votos.

**Art. 17 - Compete ao Vice Presidente da Diretoria:**

- I** - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação.
- II** - Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III** - Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV** - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente para a consecução dos fins da associação.

**Parágrafo único** - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente

*José de F. Silva*



assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

**Art. 18 - Compete ao primeiro secretário:**

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia geral e divulgar a Associação;
- II - Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;
- III - Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento;
- IV - Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- V - Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
- VI - Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice presidente;
- VII - Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

**Art. 19 - Compete ao Segundo Secretário substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.**

**Art. 20 - Compete ao tesoureiro:**

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II - Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e de depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- III - Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- IV - Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- V - Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- VIII - Supervisionar os serviços de contabilidade.

**Art. 21 - Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por**

*Fernando A. Silva*



Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

**Art. 22** – O conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 4 (quatro) membros efetivos.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II – Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III – Opinar e aprovar balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro contábil e as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- IV – Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativo e financeiros; V – Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.
- VI – convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

**Parágrafo Segundo** – A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 1 (um) ano, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição a qualquer membro.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelos menos uma vez a cada 6 (seis) meses para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

**Parágrafo Quarto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

**Parágrafo Quinto:** O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto:** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

## CAPÍTULO IV

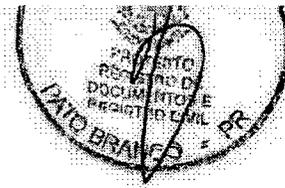
### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 23** – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

- I – Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas e

*Genardo S. Torres*

*h*



privadas;

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III - Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber;

IV - produção e venda de produtos e serviços;

V - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

VI - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

**Parágrafo único** - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 24** - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

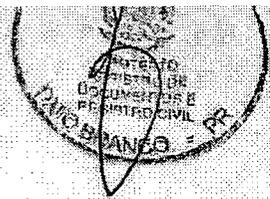
**Parágrafo Segundo:** As despesas da Associação serão integralmente aplicadas no país.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

**Art. 25** - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

**Art. 26** - A entidade deverá apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

*Gerardo F. Tunes*



**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27 -** Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 28 -** O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

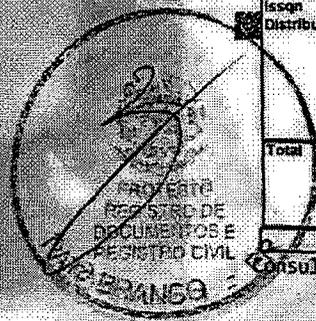
**PRESIDENTE**

*Fernando J. Nunes*

**ADVOGADO**

*Luciano Dalmoira*  
OAB/PR 35.588

Emolumentos	24,60	<b>SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. <u>Oficial: Abegail Vieira Samara</u> <u>Protocolo e Microfilme Nº 0083572</u> <u>Registrado sob Nº 0001584/04 -</u> <u>Livro "A" de Pessoas Jurídicas.</u> Pato Branco-PR, 22 de dezembro de 2023
Funrojus	10,66	
Digitalização	0,74	
Fundep	1,23	
Funarpen	1,00	
Asson Distribuidor	9,83	
<b>Total</b>	<b>R\$ 47,06</b>	
	<b>VRC 100,00</b>	



**Zaqueu Batista de Oliveira-Escrivente**

Selo Digital-SFTD1Xessn3az2ayPt4FF934g

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ONG LEVA EU**  
**CNPJ: 29.098.717/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:46 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **83E0.C386.7DB6.1335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ONG LEVA EU**

**CNPJ Nº: 29.098.717/0001-08**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ONG LEVA EU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 0460.PTVS.0771  
Emitida em 24/04/2024 às 08:01:34

Dados transmitidos de forma segura.

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (063.249.039-07).

Digite o CPF ou CNPJ: 063.249.039-07

Continuar

Limpar





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ONG LEVA EU**

**CNPJ Nº: 29.098.717/0001-08**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ONG LEVA EU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 0460.PTVS.0771  
Emitida em 24/04/2024 às 08:01:34

Dados transmitidos de forma segura.



## DECLARAÇÃO

A associação **Ong Leva Eu**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.098.717/0001-08, representada neste ato pela Presidente Sra. **Fernanda Terres**, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 8.660.623-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.249.039-07, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 99, Itapejara D'Oeste, Paraná, atesto que não houve recebimento de verbas públicas até o presente momento (conforme Lei nº 17.826/2013, art. 2º, II).

E por ser esta a expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Itapejara D'Oeste, 2 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente  
FERNANDA FERREIRA TERRES  
Data: 03/07/2024 13:45:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Fernanda Terres  
Presidente da Ong Leva Eu



**ATA DO DIA 27/03/2024 – ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ONG LEVA EU**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na Avenida Manoel Ribas, 620, bairro centro, no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85580-000, sob a Presidência de Fernanda Terres, escolhida pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Rita de Souza Deon, para secretariá-la, reuniram-se: **Fernanda Terres**, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 8.660.623-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.249.039-07; **Karile Gnoatto**, brasileira, convivente, administradora, portadora do RG nº 9.281.972-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 075.795.599-19; **Rita de Souza Deon**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 4.037.361-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 546.502.919-68 ; **Lidiane Patrícia Tussi**, brasileira, convivente, educadora física, portadora do RG nº 7.305.340-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.294.729-03; **George Alberto Bacan Penteado**, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº 227043820 SSP/SP, inscrito no CPF nº 157.436.148-14; **Gislene Maria Nuernberg Dalmolin**, brasileira, casada, técnica judiciária, portadora do RG nº 8.091.199-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.251.309-30; **Sandra Ferreira Terres**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG nº 132731659 SSP/PR, inscrita no CPF nº 097.263.199-27; **Aline Flávia Tussi**, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 8.399.736-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 065.357.569-63; **Marceli Klein Fernandes**, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 6539752-8 SSP/PR e CPF nº 021.376.879-84; **Felipe Prezotto Occhi**, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº 10.570.383-0 SSP/PR e CPF nº 090.608.929-84; **Kennio Wessler**, brasileiro, convivente, portador do RG nº 6.269.938-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.042.169-70; **Ana Roberta Bortoluzi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.342.101-9 SSP/PR e CPF nº 093.231.849-50, em assembleia no dia 22/02/2023, de acordo com o que prevê o parágrafo segundo do artigo 16 e inciso II, do artigo 14, ambos do Estatuto Social da Associação Ong Leva EU para eleição e posse da nova diretoria e do novo conselho fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade pela alteração da diretoria e pela manutenção do Conselho Fiscal. Assim, a apresentação, para compor a diretoria, dos nomes de: para o cargo de **Presidente: Fernanda Terres**, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 8.660.623-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.249.039-07, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 99, Itapejara D'Oeste, Paraná; para o cargo de **vice-presidente: Lidiane Patrícia Tussi**, brasileira, convivente, educadora física, portadora do RG nº 7.305.340-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.294.729-03, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 575, centro, Itapejara D'Oeste, Paraná; para o cargo de **tesoureira: Ana Roberta Bortoluzi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.342.101-9 SSP/PR e CPF nº 093.231.849-50, residente e domiciliada na Linha São João, interior, Itapejara D'Oeste, Paraná, para o cargo de **primeiro secretário: Rita de Souza Deon**, brasileira, casada, empresaria,

*[Handwritten signatures and initials of the board members and secretary]*

portadora do RG nº 4.037.361-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 546.502.919-68, residente e domiciliada na Rua Aires Baccin, 395, Bairro Bem Viver, Itapejara D'Oeste, Paraná; para o cargo de segundo secretário: **Gislene Maria Nuernberg Dalmolin**, brasileira, casada, técnica judiciária, portadora do RG nº 8.091.199-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 037.251.309-30, residente e domiciliada na Rua Fernando Ferrari, 811, centro, Itapejara D'Oeste, Paraná; sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, assumindo desde já cargos sem impedimentos, para o período de 2024 a 2026. Apresentação, para continuar compondo o conselho fiscal, dos nomes de: **Marceli Klein Fernandes**, brasileira, convivente, empresária, portadora do RG nº 6539752-8 SSP/PR e CPF nº 021.376.879-84, residente e domiciliada na Rua Ver Evaristo Nichele, 628, Itapejara D'Oeste, Paraná; **George Alberto Bacan Penteado**, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº 227043820 SSP/SP, inscrito no CPF nº 157.436.148-14, residente e domiciliado na Rua Ver Evaristo Nichele, 628, Itapejara D'Oeste, Paraná; **Andressa Valentin**, brasileira, secretaria, portadora do Rg nº 10.803.114-0 SSP PR, inscrita no CPF nº 085.764.929-97, residente e domiciliada na Rua Sergio Paulo Falkembach, 125, Itapejara D'Oeste, Paraná; **Felipe Prezotto Occhi**, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº 10.570.383-0 SSP/PR e CPF nº 090.608.929-84, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 99, Itapejara D'Oeste, PR; e **Sandra Ferreira Terres**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG nº 132731659 SSP/PR, inscrita no CPF nº 097.263.199-27, residente Avenida Manoel Ribas, 99, Itapejara D'Oeste, PR; sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, não havendo objeções, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos, foram eleitos para o período de 2024 a 2026. Após, os assuntos que foram definidos na reunião: a) Ana Roberta Bortoluzi será responsável pela realização dos boletos que são pagos em favor da ONG Leva Eu, uma vez que a tesoureira anterior Elizandra Lagos Schimoller não é mais membro da entidade; b) em razão do grande número de animais abrigados, será realizada uma feira de animais no município de Verê, no dia 18/04/2024; c) como forma de angariar valores em favor da entidade será efetuada uma promoção denominada "Encontro Leva Eu", no dia 14/04 no Salão dos Idosos – centro, sendo que a Presidente Fernanda Terres ficou responsável de falar com o responsável pela liberação; nessa promoção, cada membro da ong será responsável por vender ou comprar 20 (vinte) ingressos, bem como cada membro deverá conseguir 10 (dez) prêmios para sorteio; d) Fernanda Terres e Sandra Terres irão fazer um projeto junto ao Banco Sicredi e depois será exposto para os outros membros; e) são considerados **CASOS DE EMERGÊNCIA** para atendimento de animais: recolhe-se apenas animais com risco de vida, machucados e fêmeas no cio; f) os atendimentos que gerarem muito gasto, como questões de cirurgia que vai pra atendimento em Francisco Beltrão, deverá ser angariado todo o valor antes de efetuar o atendimento. Caso não seja respeitada essa clausula, a clínica que levar para atendimento em outro município será responsabilizada pelas despesas. g) a Ong está quase sem valores em caixa e precisa economizar; h) as castrações realizadas pela Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, verificou-se que há mais 31 vagas até 20 kg e 08 vagas de mais de 20kg, devendo ser verificado se há animais de famílias de baixa renda para preencher essas vagas até na sexta-feira. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata de eleição

*[Handwritten signatures and initials]*  
George



e posse dos acima nominados para a vigência pelo período de 2024 a 2026. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata aprovada, sendo assinada por todos os presentes em folha apartada em anexo.

Assinatura do Presidente da Assembleia

Assinatura do Secretário da Assembleia

Emolumentos	27,75	<b>SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme N° 0084147 Registrado sob N° 0001584/05 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 04 de abril de 2024.
Funções	11,07	
Digitalização	0,83	
Fundep	1,38	
Funarpem	1,69	
Assin. Distribuidor	6,82	
	16,60	
<b>Total</b>	<b>R\$ 85,44</b>	
	VRC 100,00	
		Ivanete Cleir Correa Escrivente Juranamentado
Selo Digital-SFTDizerTnAdzXtNEXPE934g Consulte esse selo em <a href="http://horus.funarpem.com.br/consulta">http://horus.funarpem.com.br/consulta</a>		

*[Handwritten signatures]*  
 George  
 a. Thete / Andressa  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

Lista de presença - ATA DO DIA 27/03/2024 - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ONG LEVA EU



Nome legível

Assinatura

Gustine Maria Nuenberg Dalmeida

Marceli Klein Fernandes

George Facan

George

Antonio Roberto Bonfazi

Andressa Valentin

Rita de Souza Dean

Fernando L. Stevens

Imma Woski

Paula Gualto

Adriane P. Tussi

Aline Louisa Tussa

FELIPE PREZOTTO OCCHI

Sandra Fureira Torres



**LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA EM 27/03/2024 - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ONG LEVA EU:**

1. Fernanda Terres, RG nº 8.660.623-2 SSP/PR, CPF nº 063.249.039-07;
2. Rita de Souza Deon RG nº 4.037.361-6 SSP/PR, CPF nº 546.502.919-68;
3. Karile Gnoatto, RG nº 9.281.972-8 SSP/PR, CPF nº 075.795.599-19;
4. Lidiane Patrícia Tussi, RG nº 7.305.340-4 SSP/PR, CPF nº 034.294.729-03;
5. Gislene Maria Nuernberg Dalmolin, portadora do RG nº 8.091.199-8 SSP/PR, CPF nº 037.251.309-30;
6. George Alberto Bacan Penteado, RG nº 227043820 SSP/SP e CPF nº 157.436.148-14;
7. Marceli Klein Fernandes, RG nº 6539752-8 SSP/PR e CPF nº 021.376.879-84;
8. Sandra Ferreira Terres, RG nº 132731659 SSP/PR, CPF nº 097.263.199-27;
9. Andressa Valentin, Rg n 10.803.114-0 SSP PR, inscrita no CPF nº 085.764.929-97;
10. Aline Flavia Tussi, RG nº 8.399.736-2 SSP/PR, CPF nº 065.357.569-63;
11. Felipe Prezotto Occhi, RG nº 10.570.383-0 SSP/PR, CPF nº 090.608.929-84;
12. Kennio Wessler, brasileiro, RG nº 6.269.938-8 SSP/PR, CPF nº 005.042.169-70;
13. Rita de Souza Deon, RG nº 4037361-6 SSP/PR e CPF nº 546.502.919-68;
14. Ana Roberta Bortoluzi, RG nº 12.342.101-9 SSP/PR, CPF nº 093.231.849-50.

*George*  
*Wessler*  
*Andressa*  
*Sandra*  
*Felipe*  
*Rita de Souza Deon*  
*Ana Roberta Bortoluzi*

**LEI Nº. 2169/2024**

**DATA: 04.06.2024**

**SUMULA:** “Declara de utilidade pública do Município a ONG Leva Eu, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapejara D’ Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA A ONG “LEVA EU”**, com sede no Município de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 29.098.717/0001-08.

**Parágrafo único.** Ficam observados os dispostos na Lei Municipal 1501/2014, de 16.07.2014.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade beneficiada:

- I - Modificar suas finalidades;
- II- Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOUREARIA  
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA  
85 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR  
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

**Total Suplementação: 90.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE  
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL  
485 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00

**Total Redução: 90.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciani Maria Raniero Zampar  
**Código Identificador: B9BF4BBC**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2169/2024**

**LEI Nº. 2169/2024**  
**DATA: 04.06.2024**

SUMULA: "Declara de utilidade pública do Município a ONG Leva Eu, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA A ONG "LEVA EU", com sede no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 29.098.717/0001-08.

Parágrafo único. Ficam observados os dispostos na Lei Municipal 1501/2014, de 16.07.2014.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade beneficiada:

- I - Modificar suas finalidades;
- II - Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador: 0FC1F3C1**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de unidades habitacionais no Loteamento Fenix V no Município de Itapejara D'Oeste - PR com recursos financeiros provenientes do Programa Pro Moradia, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e a Caixa Economica Federal, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata nº 90002/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa S J Prestação de Serviços Ltda - Me, com o valor total de R\$ 1.857.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Junho de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador: C8322B11**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 22 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Amaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062 Analista Legislativo - Administrador. Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2024, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA  
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA  
85 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR  
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00  
**Total Suplementação: 90.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE  
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE  
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL  
485 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00

**Total Redução: 90.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciani Maria Raniero Zampar  
**Código Identificador:**B9BF4BBC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2169/2024**

**LEI Nº. 2169/2024**  
**DATA: 04.06.2024**

**SUMULA:** "Declara de utilidade pública do Município a ONG Leva Eu, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA A ONG "LEVA EU", com sede no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 29.098.717/0001-08.

Parágrafo único. Ficam observados os dispostos na Lei Municipal 1501/2014, de 16.07.2014.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade beneficiada:

I - Modificar suas finalidades;

II- Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**0FC1F3C1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de unidades habitacionais no Loteamento Fenix V no Município de Itapejara D'Oeste – PR com recursos financeiros provenientes do Programa Pro Moradia, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e a Caixa Econômica Federal, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata nº 90002/2024, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01**, a empresa S J Prestação de Serviços Ltda - Me, com o valor total de R\$ 1.857.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil reais). Ficando nesta data **HOMOLOGADO**.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Junho de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**C8322B11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 22 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062 Analista Legislativo - Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2024, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

**Art. 2º** A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 136/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO ONG LEVA EU, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.098.717/0001-08, com sede na Avenida Manoel Ribas, 620, centro, Itapejara D'Oeste, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

**ADÃO LITRO**

Deputado Estadual



**DEPUTADO ADÃO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 08:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **136** e o código CRC **1F7F2A2D9D4E5AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17148/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de agosto de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 516/2024**.

Curitiba, 6 de agosto de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 18:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17148** e o código CRC **1B7E2B2D9E7D8EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17189/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de Agosto de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Marícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2024, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17189** e o código CRC **1E7D2A3C1F5F0ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17283/2024

**Projeto de Lei nº: 516/2024**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO ONG LEVA EU

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas e da Receita Fedetral atualizadas;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Julho de 2023 e Julho de 2024, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 13 de Julho de de 2024.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2024, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17283** e o  
código CRC **1C7A2B3E5B8A0BD**



## DECLARAÇÃO

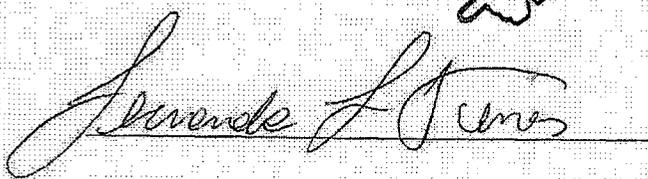
Eu, FERNANDA FERREIRA TERRES, na qualidade de Presidente da ONG Leva Eu, inscrita no CNPJ sob o nº 29.098.717.0001/08, com sede em Itapejara D' oeste declaro para os devidos fins que os cargos de diretoria da nossa organização não são remunerados.

Os membros da diretoria atuam de forma voluntária e não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados à ONG. A atuação dos diretores é movida por compromisso e dedicação ao propósito social da nossa instituição, sendo que todas as atividades realizadas são feitas sem expectativa de compensação financeira.

Esta declaração é emitida para atender a eventuais solicitações de órgãos competentes, parceiros ou outras instituições que necessitem dessa confirmação.

Itapejara D' oeste, 14 de agosto de 2024

Atenciosamente,



FERNANDA FERREIRA TERRES  
Presidente da ONG Leva Eu

063 24903907

SERVICÓ DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TOBELLANATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Tabelião e Registrador: Alfiana Bernardi  
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara D'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

SFTN1MGMYbSvDRN2HoXF936q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de FERNANDA FERREIRA TERRES. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 14 de agosto de 2024 - 15:40:09h.

Em test.  da verdade.  
Natalia Louise Mitrut - Escrevente

Emol.: R\$12,07 (VRC: 43,60), Funrejuiz: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEF: R\$0,60, ISSQN: R\$0,36. Total: R\$17,05

O exame do teor do documento é de responsabilidade das partes



Natalia Louise Mitrut  
Escrevente  
Partaria 14/08/2024

ONG LEVAEU

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ONG LEVAEU



2023

GESTÃO  
2023/2024

Itapejara D'Oeste - Paraná -  
CEP: 85.580-000  
onlevaeu@gmail.com

*Leva Eu*

### 1. Breve Histórico

Na data de 04 de Setembro de 2017 sob a denominação de ONG LEVA EU foi instituída a Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG – Organização não Governamental, com sede na Cidade de Itapejara D'Oeste.

A ONG Leva Eu foi idealizada por pessoas e entidades que possuem grande sensibilidade pelo sofrimento de cães e gatos abandonados ou que sofrem maus tratos. Acreditamos que estes animais indefesos e totalmente apaixonados pelo ser humano, merecem cuidado, respeito e amor.

### 2. Identidade Institucional

A Associação ONG LEVA EU congrega e representa no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, que passou a ter existência legal a partir do registro da Ata Funcional, no cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pato Branco, PR, conforme Assembléia Geral realizada em 04 de Setembro de 2017.

Esta associação é de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado, sendo regida por Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

A missão da entidade é promover e articular ações na de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços que estimulem o amor e o respeito á vida animal.

### 3. Diretoria

Presidente: Fernanda Terres

Vice-Presidente: Lidiane Patrícia Tussi

1º Secretário: Isabela Schmoller

2º Secretário: Gislene Maria Nuernberg Dalmolin

Tesoureiro: Ana Roberta Bortoluzi

#### Conselho Fiscal:

Marceli Klein Fernandes

George Alberto Bacan Penteadado

Felipe Prezotto Occhi

Sandra Ferreira Terres

#### 4. Equipe

Procurador Jurídico: Luciano Dalmolin

Presidente: Fernanda Terres

Tesoureiro: Ana Roberta Bortoluzi

Contabilidade: Simone Vansetto Chiapin

Membros que são lares voluntários: Elizete Maria da Rosa de Carvalho e Débora Valesan Bugoni

Veterinário: Darci Lucini

Participação ativa de todos os membros nas feiras.

#### 5. Documentos e Certificações

Cadastro Nacional Pessoa Jurídica-CNPJ nº 29098717000108;

Registro no CRMV: 24556 PJ

Estatuto registrado sob nº. 0001584/04, livro A, protocolo nº 0083572

#### 6. Finalidade Estatutária

- I- Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais;
- II- Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;
- III- Promover, conforme possibilidades da associação, meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- IV- Criar ou promover, conforme possibilidades da associação, campanhas e eventos de educação e conscientização com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais;
- V- Promover campanhas de educação e conscientização, bem como orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- VI- Apoiar e procurar assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados;
- VII- Dar Assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, podendo inclusive ser procedida a castração do animal, conforme critérios previamente ajustados;
- VIII- Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou

extraviados, encaminhando-os, depois de tratadotratas, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização por parte desta Entidade;

IX- Procurar ajudar o serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

## 7. Organização dos Serviços

### 7.1. Objetivos:

Trabalhamos para combater a crueldade, o descuido e o abandono praticado contra os cães e gatos em nosso município.

### 7.2. Serviços:

- Encontrar um lar para que esses animais sejam bem cuidados e amados por seus donos;
- Promover ações e campanhas de conscientização e proteção animal;
- Denunciar qualquer tipo de violência contra animais;
- Contribuir para o controle de população animal e zoonoses (doenças transmitidas dos animais para as pessoas);
- Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal;
- Contribuir com os serviços de controle de população animal através de campanhas de castração;
- Zelar pela saúde pública.
- Feiras de adoção do ano de 2023: 01 de Abril - 17 de Junho - 05 de Agosto - 07 de Outubro.

## 8. Quadro de Atendimento ano 2023:

- 78 animais receberam antipulgas e vermífugos
- 41 cirurgias (ortopédicas e castrações)
- Inúmeros exames
- 57 internamentos
- 60 animais foram vacinados
- 74 banhos
- Doação de correntes e guias

- Doação de casinhas
- Doação de Medicamentos
- Doação de rações
- Foram resgatados mais de 250 animais, sendo que: 41 precisaram de cirurgias; 78 animais apenas de vermífugos e antipulgas; 60 animais de vacinas; 57 animais de internamento; e os demais apenas banho para a feira de adoção.
- Foram doados 190 animais entre cães e gatos e os demais encontram-se nos abrigos da Ong e em lares temporários.

10. Financiamento:

Receitas:

Recurso	data	Repasse/ Mês	Total/ Ano (R\$)
Evento Encontro Leva Eu	14/04/2023	---	R\$ 31.106,50
Evento JackDawm Motors	12/01/2023	---	R\$ 614,00
Rifa	04/11/2023	---	R\$ 5.515,00
Doações	01/07/2023 ate 31/12/2023	---	R\$ 6157,51
Total			R\$ 43.393,01

Despesas:

Origem/ Despesa	Veterinárias do município e de municípios próximos	Animais atendidos	Total /Ano
Antipulgas	----	78	R\$ 2.312,60
Cirurgias - ortopédicas e castrações	----	41	R\$ 15.719,40
Exames	----	---	R\$ 531,00

Internamento	----	57	R\$ 4.041,11
Vacinas	----	60	R\$ 842,50
Banhos	----	74	R\$ 1.807,30
Correntes e Guias	----	---	R\$ 465,60
Vermifugos	----	---	R\$ 573,60
Casinhas	----	---	R\$ 690,20
Medicamentos	----	---	R\$ 2.648,15
Rações	----	---	R\$ 2.387,12
Total das Despesas Brutas (Provisão /2023)			R\$ 32.018,58

\* Inclui todas as despesas fixas e algumas variáveis que conseguimos depurar, não são incluídas outras despesas variáveis que ocorreram durante o ano de 2023.

#### 11. Metas

AÇÕES	O QUE	ONDE	PERÍODO	RECURSOS
Fazer o Planejamento Estratégico da Ong Leva Eu	Definir os objetivos das ações da Ong Leva Eu.	Diretoria da Ong Leva Eu em parceria com os membros e protetores	Janeiro de 2023	Próprios
Melhorar a condição de vida de animais em sofrimento oferecendo abrigo,	Atendimento à denúncias de maus tratos. Resgate de animais atropelados, doentes.	Diretoria Executiva Conselho	Janeiro de 2024	Próprios

tratamentomedicação, alimentação e castração	Recolhimento ao abrigo, tratamento veterinário, castrar e iniciar processo de adoção responsável	fiscal.		
Valorização animal	Palestras Cursos	Escolas		Próprios;
Arrecadar recursos financeiros	Realizar eventos; Mantere ampliar os contribuintes daCentral de Doações. Realizar a modernização do sistema de arrecadação e informações mensais as contribuintes de onde sua doação está sendo aplicada			

### Considerações Finais.

Entendemos que a sociedade se depara diariamente com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes. Dentro de seus limites, em nosso caso com a previsão para no máximo 22 animais em nossos dois abrigos (hoje já estamos com mais de 50 animais somente nos dois abrigos, sem contar os lares temporários). Assumimos a responsabilidade de resgata-los, trata-los, abriga-los, oferecendo tratamento medico, medicação, alimentação, castração e abrigo, protegendo a sociedade de possíveis problemas de saúde transmitidos pelos animais de rua, principalmente, tanto na parte psicológica como de saúde da população, ou seja, diminuiremos a crueldade e sofrimento dos animais e protegeremos animais e a população humana.


 Documento assinado digitalmente  
 FERNANDA FERREIRA TERRES  
 Data: 15/08/2024 16:37:03-0300  
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Itapejara D'Oeste - PR, 29 de janeiro de 2024.

---

Fernanda Terres  
 Presidente Gestão 2023/2024





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ONG LEVA EU**

**CNPJ Nº: 29.098.717/0001-08**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ONG LEVA EU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/10/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 8177.LQTO.2602  
Emitida em 14/08/2024 às 10:05:12

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 17429/2024

Autor: DEPUTADO ADÃO LITRO

Interessado: ASSOCIAÇÃO ONG LEVA EU

Projeto de Lei nº: **516/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de Agosto de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2024, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17429** e o código CRC **1B7A2C4B3D4A7EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10884/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10884** e o código CRC **1E7B2D4F3C4B7FE**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.098.717/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/10/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONG LEVA EU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ONG LEVA EU</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARCELINO CHAMPAGNAT</b>	NÚMERO <b>258</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEJARA D'OESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ONGLEVAEU@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9919-9900/ (46) 8807-9902</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **16:47:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PARECER DE COMISSÃO Nº 946/2024

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei: 516/2024

Autoria: Deputado Adão Litro

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação ONG Leva Eu, com sede no município de Itapejara D'Oeste.

### I) PREÂMBULO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação ONG Leva Eu, com sede no município de Itapejara D'Oeste.

Em sua justificativa, o(a) Autor(a) demonstrou a relevância da proposição:

*“(...)A associação foi idealizada por pessoas e entidades que possuem grande sensibilidade pelo sofrimento de cães e gatos abandonados ou que sofrem maus tratos, preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais.*

*(...)*

*Colaborar com a elaboração e atualização de leis de proteção animal; Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade contra os animais; Promover campanhas e eventos de educação e conscientização com o objetivo de estimular o amor e o respeito pelos animais; Dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas ou em clínicas veterinárias conveniadas; Recolher, sempre que possível, animais abandonados, extraviados, encaminhando-os, após de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada;*

Eis o brevíário.

### II) FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição e Justiça é instigada a se manifestar sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa do referido Projeto de Lei, conforme a competência estabelecida no artigo 41 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação ONG Leva Eu, com sede no



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

município de Itapejara D'Oeste. Nesse passo, observemos os pressupostos do devido processo legislativo.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição está amparada pelo art. 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná e pelo artigo 65 da Constituição Estadual.

É sabido que o título de utilidade pública é regulamentado pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, mediante o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação supramencionada.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

*Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

*I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

*II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

*III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

*IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

*V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

*VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

*§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

*§2º O preenchimento do requisito previsto no inciso II deste artigo não será necessário para a concessão de Título de Utilidade Pública às entidades:*

*I - classificadas como Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs, em conformidade com o disposto na Lei nº 17.138, de 2 de maio de 2012;*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*II - de saúde, em períodos de estado de calamidade pública decretado em razão da ocorrência de epidemias ou pandemias.*

*Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, e tem por objetivo promover o combate à crueldade, ao descuido e ao abandono praticados contra animais, bem como, dar assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítima de crueldade.

Quanto à não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por derradeiro, com relação à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Resta nítido, portanto, como primeira premissa aqui posta, trata-se de medida adequada, não se vislumbrando, a priori, qualquer óbice ao presente Projeto de Lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### III) CONCLUSÃO

Face o exposto, tendo em vista a **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da matéria em análise, consignamos **PARECER FAVORÁVEL** ao trâmite regimental do Projeto de Lei nº 516/2024, tendo em vista a adequação aos preceitos legais ensejadores de atuação desta Nobre Comissão, bem como por preencher os requisitos da Lei nº 17.826, de 2013.

Deputado TIAGO AMARAL

**PRESIDENTE**

Deputada CANTORA MARA LIMA

**RELATORA**

*\*Assinado e datado digitalmente.*



**DEPUTADA CANTORA MARA LIMA**

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 12:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **946** e o código CRC **1F7E3A1D5A1A1AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 18489/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 516/2024, de autoria do Deputado Adão Litro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18489** e o código CRC **1E7A3F1D5A1D8DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11451/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/11/2024, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11451** e o código CRC **1A7F3F1D5F1B8AA**